



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 307/2006 DE 05 DE OUTUBRO DE 2006

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$28.500,00(vinte e oito mil e quinhentos reais) para cobertura de despesas com a construção de unidades de processamento de produtos artesanais e um terreiro suspenso de secagem.

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior receberá a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

008000.008002.20.606.0018.1.059 – Projeto “Desenvolvimento Rural Sustentável - PRONAF”
344905100 – Obras e Instalações – Ficha 420 – Fonte 001.....R\$ 724,00
344905100 – Obras e Instalações – Ficha 421 – Fonte 004.....R\$ 27.776,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial autorizado nesta lei serão utilizados recursos pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

008000.008002.20.606.0018.1.059 – Projeto “Desenvolvimento Rural Sustentável – PRONAF”
333903000 – Material de Consumo – Ficha 316.....R\$ 3.500,00
333903000 – Material de Consumo – Ficha 317.....R\$ 5.000,00
333903900 – Outros S. Terceiros P. Jurídica – Ficha 318.....R\$ 3.000,00
333903900 – Outros S. Terceiros P. Jurídica – Ficha 319.....R\$ 2.000,00
344905200 – Equipamentos e Material Permanente –Ficha 320.....R\$ 15.000,00


Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao 5º (quinto) dia do mês de outubro do ano de dois mil e seis.


ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Andressa Maria Bayer Plotegher
Chefe de Gabinete.

